

L

N 2

718/67

DE 27/6/67

ANO DE 1967



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º

722

PROJETO DE LEI

N.º 19/67-

Súmula: - Eleva crédito especial.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 692, de 30 de dezembro de 1.966, passa a ter a seguinte redação:

AUTOR: Executivo- Ofício /67-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

A Comissão de Finanças, para aprovar

Arapongas, 16 de junho de 1967

Presidente

A Comissão de Finanças, para aprovar

Arapongas, 16 de junho de 1967

Presidente

Aprovado em 1ª discuss. e votação, por artigos, por

Maurício da Silva

Arapongas, 16 de junho de 1967

Presidente

Aprovado em 2ª discuss. e votação, em

Maurício da Silva

Arapongas, 23 de junho de 1967

Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

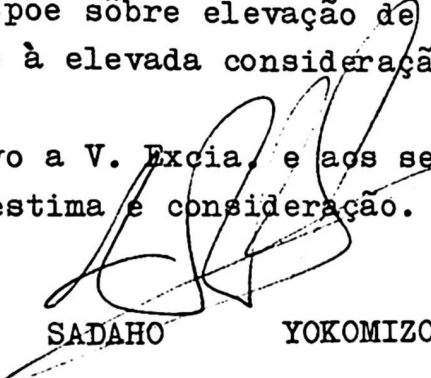
Of. nº /67

Arapongas, 16 de junho de 1967

Senhor Presidente:

Apraz-me remeter a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre elevação de crédito especial, para ser submetido à elevada consideração dessa colenda Câmara Municipal.

Renovo a V. Excia. e aos senhores -
edís os protestos de minha estima e consideração.



SADAHO

YOKOMIZO

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Saladas Sessões, em 26 de junho de 1967.-

Senhor Prefeito:

Cumpre-me a grata e honrosa atribuição de encaminhar às mãos de V. Exa., para fins de sanção, as seguintes P. de Lei, aprovados e decretados por esta Casa, de autoria desse ex. lendo Poder:

I) - P. de Lei 720, oriundo do Projeto de Lei n. 17/67, - encaminhado pelo ofício 377/67, aprovado com uma emenda aditiva, acrescentando o artigo 5º, tendo o artigo 5º passado a ser o / artigo 6º;

II) - P. de Lei 721, originário do Projeto de Lei n. 18/67, encaminhado por intermédio do ofício n. 379/67;

III) - P. de Lei 722, oriundo do Projeto de Lei n. 19/67, encaminhado pelo ofício s/nº /67, de 16 do corrente, tendo sido aprovados sem emendas, às duas últimas.

Sem outro particular de momento, valho-me do ensejo para apresentar à V. Exa., as expressões do meu alto apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO
PRESIDENTE.

Ao Exmo. Snr.

SADAHO YOKOMIZO,

MD. Prefeito Municipal de Arapongas,

NESTA.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19 /67

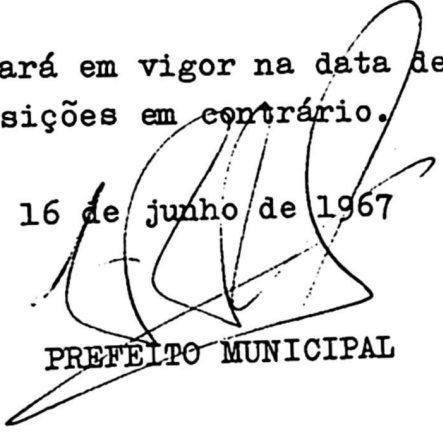
Súmula: Eleva crédito especial.

Artigo 2º- O artigo 2º da Lei nº692, de 30 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica aberto um crédito especial no valor de NCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), que correrá por conta de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 1967


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A mencionada lei nº692 declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo aproximadamente 20.000 ms2, destacada do lote nº190-E, situada na Gleba "Fazenda Gaúcha", de propriedade do sr. Henrique Muller Filho, destinada à construção de um campo de esportes.

Trata-se de um antigo anseio da população de Arican-
duva que a Administração Pública deseja converter em realidade.

O artigo 2º da referida lei nº692 abriu um crédito especial no valor de NCr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), quantia, sem dúvida, muito aquém do real valor do terreno pretendido. Assim, mantendo entendimentos verbais para desapropriação amigável, a Administração acertou com o proprietário desapropriado o valor de NCr\$2.500,00, reputado justo por daí a alteração ora objetivada.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECEER.-

Projeto de Lei 19/67 -

Súmula: - Eleve crédito especial referido no artigo 2º da Lei n. 692, para fins de desapropriação.

O Projeto é constitucional.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1967.-

Liberto Mantovani
João de Mattos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇ

PROJETO DE LEI Nº 19/67

PARECER.-

Eleva crédito especial no valor de NC\$ 2.500,00, por conta do exco de arrecadação p/ o corrente exercício, para atender desapropriação menci nada na lei nº 692, de uma área de terras medindo aproximadamente 20.000 m2..

O projeto está plenamente justificado. - Votamos favorável.-

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1967.-

Beuchato Barone
Adilson Gibelli
MEMBRO - AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 722

Súmula: - Eleva crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

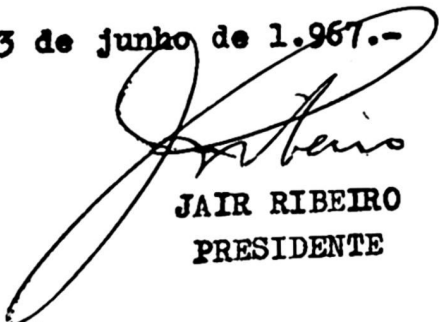
D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 692, de 30 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1.967.-



JAIR RIBEIRO
PRESIDENTE



ORLANDINO LANES DO CARMO
1º SECRETÁRIO.